



**GOVERNO DO
Rio de Janeiro**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
AUDITORIA GERAL DO ESTADO**



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO
EXERCÍCIO: 2004**

Auditor-Geral do Estado
Eugenio Manuel da Silva Machado

Assessor de Gabinete
Rui César dos Santos Chagas

Coordenador de Auditoria na Área Econômica e Institucional
José Enio Pinto do Prado

Coordenador de Auditoria na Área de Desenvolvimento Humano
Carlos Henrique Sodré Coutinho

Coordenadora de Auditoria na Área de Infra-Estrutura
Teresa Francisca do Nascimento

Coordenador de Auditoria na Área de Segurança e Cidadania
Raimundo José Reis Ferreira

Diretor de Departamento de Auditorias Especiais e Tributária
Manoel Severino de Jesus

Diretor de Departamento de Revisão de Relatórios e de Normas e Procedimentos de Auditoria
Robson Ramos Oliveira

Diretor de Departamento de Análise das Contas Consolidadas do Governo
Mauro Santos de Araújo

Diretor de Divisão de Apoio Administrativo
Paulo Roberto de Oliveira Ferraz

Participaram da elaboração do presente Relatório:

- ▶ Mauro Santos de Araujo — Contador
- ▶ Dione Helena Lopes de Cerqueira Lima — Contadora
- ▶ Adalberto Soares de Melo — Contador
- ▶ Marinalva Damasceno de Aquino — Contadora
- ▶ José Ricardo Rocha — Contador
- ▶ Raquel Macedo Mendes — Contadora

Informações:
Tel: 2334-4881
Fax: 2334-4538
Correio Eletrônico: age@sef.rj.gov.br

Auditoria Geral do Estado
Rua da Alfândega n.º 48, 6.º andar — Centro
CEP: 20070 – 000 Rio de Janeiro

ATUAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno visa a avaliação da ação governamental, da gestão dos administradores públicos estaduais e da aplicação de recursos públicos por entidades de Direito Privado, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, que para atingir as finalidades constitucionais, consubstanciam-se nas técnicas de trabalho desenvolvidas no âmbito do Sistema de Controle Interno.

FINALIDADE

A Auditoria é atividade de fiscalização e assessoramento e constitui etapa superior e final do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a fim de:

- Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional; e
- Em geral, efetuar verificações de ordem contábil e econômico-financeira, em todos os casos de interesse da Fazenda Pública em juízo ou fora dele.

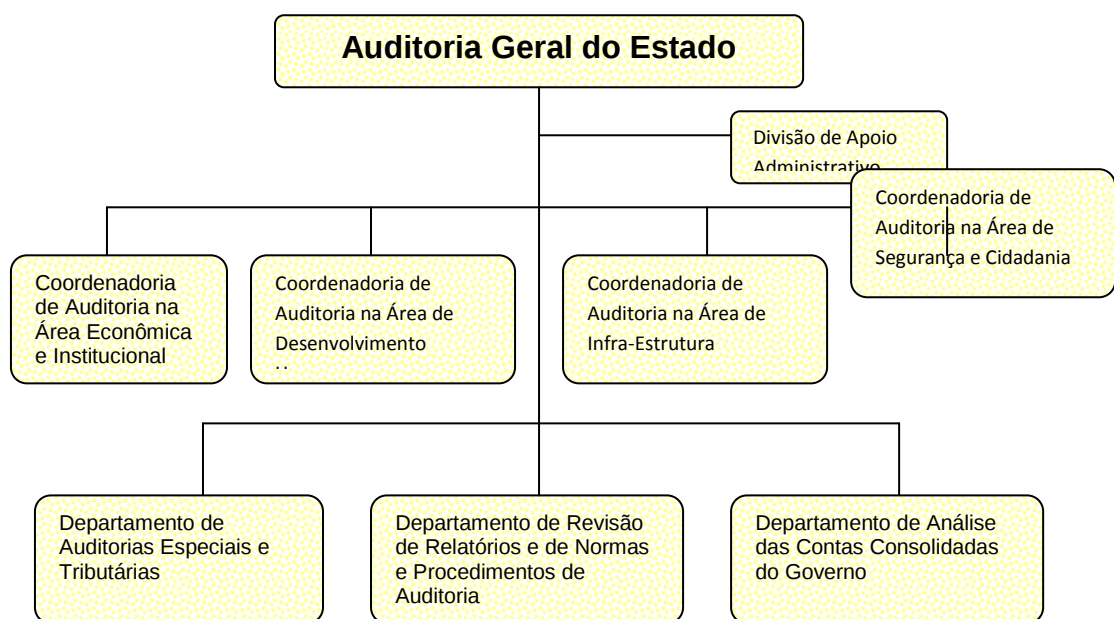
A AUDITORIA GERAL DO ESTADO

A Auditoria Geral do Estado — AGE é o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual que, no cumprimento de seu dever constitucional, tem buscado por intermédio de seu corpo técnico, melhorias contínuas no que se refere à qualidade das informações, não obstante os desafios impostos para transpor obstáculos logísticos e estruturais.

O exercício do Controle Interno, essência desta instituição, vem sendo desempenhado por atividades de assessoramento e fiscalização das rotinas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades que compõem a estrutura do Governo Estadual.

No exercício de 2004, esta AGE passou por uma reestruturação organizacional, fruto de estudos desenvolvidos por seu corpo técnico, resultando na edição da Resolução SEF n.º 20, de 29 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de fevereiro de 2004, a qual dispõe sobre sua nova Estrutura.

A seguir apresentamos a nova Estrutura desta AGE:



PRINCIPAIS ATIVIDADES

Para alcançar os seus objetivos, o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual realiza as seguintes atividades:

- Avaliação do cumprimento das metas do Plano Plurianual que visa a comprovação da conformidade de sua execução;
- Avaliação da execução dos programas de governo, inclusive as ações descentralizadas, realizadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos do Estado, visando comprovar a qualidade do gerenciamento, a conformidade da execução com os limites e as destinações estabelecidas na legislação pertinente;
- Realização de auditorias sobre a gestão dos recursos públicos do Estado sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

- Apuração dos atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados na utilização dos recursos públicos do Estado;
- Consolidação dos planos de trabalho das unidades de Auditoria Interna das entidades da Administração Pública Estadual Indireta;
- Exame e avaliação dos elementos que compõem as demonstrações financeiras no que tange à fidedignidade e adequação dos registros e procedimentos contábeis em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade;
- Verificação do cumprimento das normas, regulamentos e legislação;
- Emissão de pareceres mediante certificação das contas dos ordenadores de despesas e demais servidores responsáveis por valores e bens públicos;
- Prioridade na análise das causas e não dos efeitos, concluindo por um perfil crítico da estrutura organizacional dos órgãos e entidades, reavaliando o potencial de desempenho e uso de controles internos;
- Avaliação dos órgãos e entidades estaduais com relação aos recursos humanos e materiais disponíveis, a fim de tornar o trabalho desenvolvido, na análise das contas públicas, o mais eficaz possível, buscando a eficiência;
- Inspeções físicas, realizadas por amostragem, dos bens patrimoniais e almoxarifado em diversos órgãos e entidades estaduais;
- Realização de trabalhos especiais de auditoria não compreendidos na programação anual estabelecida.

APOIO AO CONTROLE EXTERNO

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo deve prestar apoio ao Órgão de Controle Externo no desempenho de sua missão institucional, sem prejuízo do disposto em legislação específica, consistindo no fornecimento de informações e resultados das ações do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO

O Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo deve prestar orientação aos administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à esfera em questão, inclusive sobre a forma de se prestar contas. Essa atividade não se confunde com as de consultoria e assessoramento jurídico que competem a Procuradoria Geral do Estado – PGE e a seus respectivos órgãos e unidades, consoante estabelecido no artigo 176 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS QUE COMPÕE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Anualmente, o Chefe do Poder Executivo deve apresentar à Assembléia Legislativa, a Prestação de Contas referente ao exercício anterior em cumprimento do inciso XIII do art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

De acordo com os parágrafos 1.º e 2.º do art. 36 da Lei Complementar n.º 63, de 1.º de agosto de 1990, a Prestação de Contas será apresentada pelo Governador, concomitantemente, a Assembléia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, dentro de sessenta dias, após a abertura da sessão legislativa e será constituída pelos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais e pelo Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo sobre a Execução dos orçamentos de que trata o art. 206, parágrafo 5.º da Constituição Estadual.

Este Relatório é elaborado com base nas informações dos órgãos que executam o orçamento do Poder Executivo, avaliando a consistência das mesmas, e posteriormente encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, juntamente com a Prestação de Contas Anual.

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Após a edição da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, este Órgão Central de Controle Interno vem realizando análise dos demonstrativos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, elaborados pela Contadoria Geral do

Estado e publicados no Diário Oficial, verificando os procedimentos utilizados quanto ao cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei Complementar.

AUDITORIA ESPECIAL

A Auditoria Especial é o procedimento de caráter eventual que consiste em auditoria geral ou apenas sobre determinados componentes patrimoniais ou atos de gestão, em função dos fins a que se destina, realizado a qualquer tempo, por determinação do Governador ou do Auditor-Geral do Estado, ou, ainda, por solicitação de Secretário de Estado.

Durante o exercício de 2004 foram promovidas diversas ações objetivando atingir o planejamento para o período, dentre elas, as seguintes Auditorias Especiais:

- Análise das despesas com seguros firmados pelos entes públicos, para verificação da tramitação no Comitê de Segurança e Riscos do Estado do Rio de Janeiro – COSER, resultando em ponto obrigatório dos relatórios de auditoria nas prestações de contas dos ordenadores de despesas a partir da competência de 2004;
- Providências adotadas pelas Entidades acerca dos valores de vales transportes e vales refeições, questionados por esta AGE nas inspeções realizadas no exercício de 2003;
- Revisões nas autuações previdenciárias contra o Estado do Rio de Janeiro por solicitações da Procuradoria Geral do Estado –PGE, em conformidade com o Decreto n.º 34.851, de 18 de fevereiro de 2004;
- Levantamento dos controles e fidedignidade dos saldos contábeis das Empresas do Estado do Rio de Janeiro em processo de liquidação, com objetivo de identificar o estágio e as condições em que se encontram os procedimentos de liquidação, cujas atividades básicas, a cargo dos liquidantes, compreendem as ações discriminadas no artigo 210 da Lei n.º 6.404/76, as quais têm por finalidade a realização do ativo, pagamento do passivo e, se ocorrer saldo patrimonial remanescente, sua partilha entre os acionistas. As Empresas auditadas no exercício de 2004 foram: BD-RIO, BERJ, CELF, CTC, SERVE e DIVERJ.

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A tomada de contas especial é um processo administrativo determinado pelo Tribunal de Contas ou autoridade administrativa competente ao Órgão Central de Controle Interno, ou equivalente, para adotar providências, em caráter de urgência, nos casos previstos na legislação em vigor.

A obrigatoriedade de instauração da tomada de contas especial está prevista no art. 10, da Lei Complementar n.º 63, de 1.º de agosto de 1990, o qual prevê que a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá imediatamente adotar providências com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário, sempre que a Administração Pública tiver que ser ressarcida de prejuízos que lhe foram causados.

Durante o exercício de 2004, as Coordenadorias e Departamentos de Auditoria desta AGE, procederam a análise de 30 (trinta) processos de Tomada de Contas Especiais.

DILIGÊNCIAS

As diligências visam buscar informações e esclarecimentos junto aos gestores públicos sobre as razões que levam à prática de qualquer ato orçamentário, financeiro, patrimonial e operacional praticado por agente público, a fim de subsidiar os exames a cargo do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, inclusive no apoio institucional ao Controle Externo.

Durante o exercício de 2004, foram realizadas 2 (duas) Diligências/TCE, por esta AGE.

QUANTITATIVO DE PROCESSOS ANALISADOS

Dos processos que ingressaram em nosso protocolo, em período anterior ao da Prestação de Contas em pauta, 347 ainda se encontravam sobrestados nesta AGE, em 1.º de janeiro de 2004.

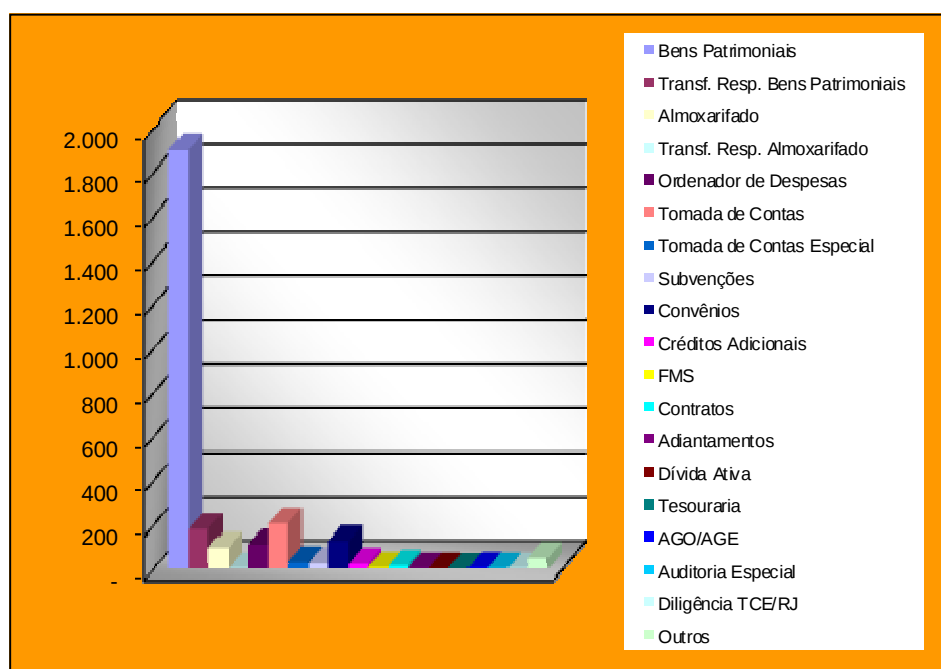
Durante o ano de 2004, ingressaram em nosso protocolo 2.670 processos, tendo sido analisados 2.789, sendo 2.635 com certificação, 131 sem certificação e 23 que retornaram aos Órgãos/Entidades de origem para cumprimento de exigências.

Ingressaram, também, 3.789 processos referentes aos saques efetuados na Conta “B”, os quais encontram-se em nossos arquivos.

Demonstramos a seguir, o quantitativo de processos analisados por modalidade:

MODALIDADE DE PROCESSOS	QDE. DE PROCESSOS ANALISADOS
BENS PATRIMONIAIS	1.901
TRANSF. RESP. BENS PATRIMONIAIS	180
ALMOXARIFADO	96
TRANSF. RESP. ALMOXARIFADO	2
ORDENHADOR DE DESPESAS	111
TOMADA DE CONTAS	207
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	30
SUBVENÇÕES	26
CONVÊNIOS	126
CRÉDITOS ADICIONAIS	23
FMS	6
CONTRATOS	15
ADIANTAMENTOS	2
DÍVIDA ATIVA	2
AGO/AGE	6
AUDITORIA ESPECIAL	3
DILIGÊNCIA TCE/RJ	2
TESOURARIA	1
OUTROS	50
TOTAL	2.789

Representação Gráfica:



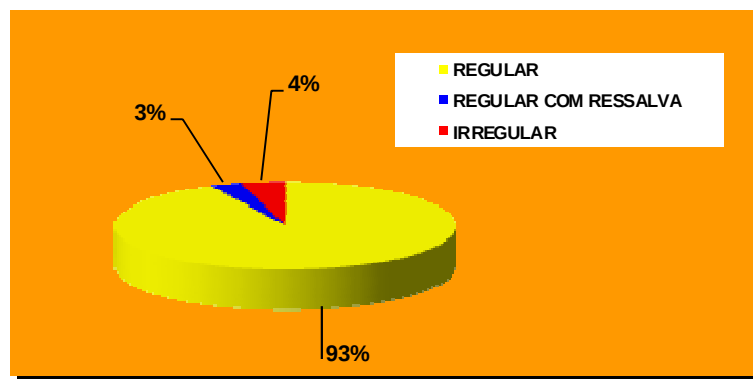
Conclusão dos processos analisados, por modalidade e tipo de certificação:

PROCESSOS ANALISADOS NO EXERCÍCIO DE 2004, POR MODALIDADE E TIPO DE CERTIFICAÇÃO						
MODALIDADE DE PROCESSOS	IRREGULAR	REGULAR	REGULAR C/ RESSALVA	SEM CERTIFICAÇÃO	OUTROS	TOTAL
PC BENS PATRIMONIAIS	1	1.868	28	2	2	1.901
TRANSF. RESP. BENS PATRIMONIAIS	0	180	0	0	0	180
PC ALMOXARIFADO	1	91	4	0	0	96
TRANSF. RESP. ALMOXARIFADO	0	2	0	0	0	2
ORDENADOR DE DESPESAS	0	91	14	5	1	111
TOMADA DE CONTAS	96	83	4	22	2	207
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	11	10	0	8	1	30
SUBVENÇÕES	0	20	0	6	0	26
CONVÊNIOS	3	70	27	13	13	126
CRÉDITOS ADICIONAIS	0	2	0	21	0	23
FMS	0	4	0	2	0	6
CONTRATOS	0	11	0	1	3	15
ADIANTAMENTOS	0	0	1	1	0	2
DÍVIDA ATIVA	0	0	0	2	0	2
AGO/AGE	0	1	0	5	0	6
AUDITORIA ESPECIAL	0	1	0	2	0	3
DILIGÊNCIA TCE/RJ	0	2	0	0	0	2
TESOURARIA	0	1	0	0	0	1
OUTROS	0	8	0	41	1	50
TOTAL	112	2.445	78	131	23	2.789

Certificados Emitidos:

CERTIFICADOS EMITIDOS		
MODALIDADE DE CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE	%
REGULAR	2.445	92,79
REGULAR COM RESSALVA	78	2,96
IRREGULAR	112	4,25
TOTAL	2.635	100,00

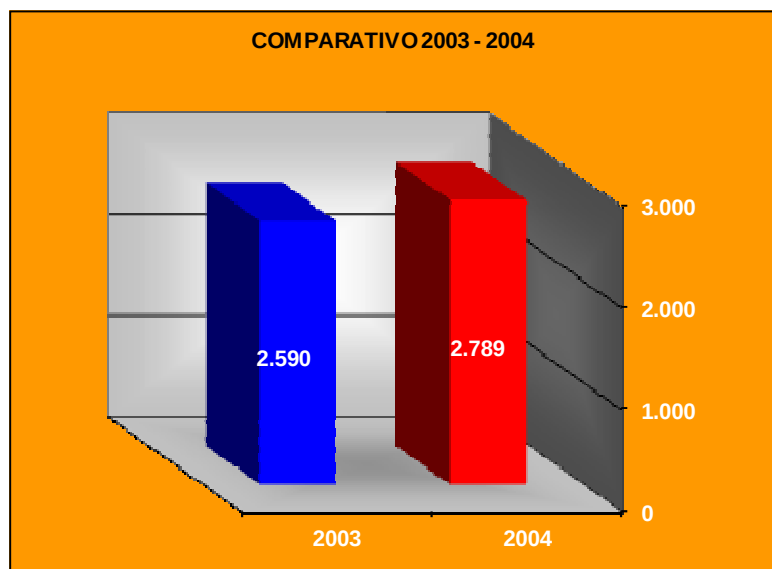
Representação Gráfica:



Comparativo da quantidade de processos examinados no biênio 2003/2004:

COMPARATIVO BIÊNIO 2003 - 2004		
MODALIDADE DE PROCESSOS	QDE. PROC. ANALISADOS	
	2003	2004
BENS PATRIMONIAIS	1.556	1.901
TRANSF. RESP. BENS PATRIMONIAIS	164	180
ALMOXARIFADO	118	96
TRANSF. RESP. ALMOXARIFADO	5	2
ORDENADOR DE DESPESAS	97	111
TOMADA DE CONTAS	258	207
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	36	30
SUBVENÇÕES	2	26
CONVÊNIOS	146	126
CRÉDITOS ADICIONAIS	7	23
FMS	6	6
CONTRATOS	14	15
ADIANTAMENTOS	2	2
DÍVIDA ATIVA	17	2
AGO/AGE	0	6
AUDITORIA ESPECIAL	0	3
DILIGÊNCIA TCE/RJ	0	2
TESOURARIA	0	1
OUTROS	162	50
TOTAL	2.590	2.789

Representação Gráfica:



PRESTAÇÕES DE CONTAS PENDENTES

A Prestação de Contas é o procedimento pelo qual dentro dos prazos fixados em lei, regulamento ou instrução, o responsável está obrigado, por iniciativa pessoal, a comprovar, ante o órgão competente, o uso, o emprego ou a movimentação dos bens, numerários e valores que lhe foram entregues ou confiados.

Conforme determina o art. 18, combinado com o inciso I do art. 22 do Decreto n.º 3.148, de 28 de abril de 1980, os processos de prestação de contas deverão ser encaminhados à AGE para exame e pronunciamento, no prazo de até 90 dias do encerramento do exercício financeiro.

Relacionamos a seguir, os Órgãos/Entidades que até o encerramento dos nossos trabalhos, não encaminharam os processos de prestação de contas dos Ordenadores de Despesas a esta AGE:

ENTIDADES	EXERCÍCIO
Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ - Em Liquidação	2002
Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS Em Liquidação	2003
Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ - Em Liquidação	2003
Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Rio de Janeiro - CODERTE	2003
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS	2003
Companhia Estadual de Habitação - CEHAB	2003